



Câmara do Município de Guairá

Poder Legislativo	2
Resolução	2

Município de Guairá

3º Setor - Organizações da Sociedade Civil	3
Comunicado	3
Conselhos Municipais	4
Resoluções	4
Departamento de Atos Normativos	6
Decretos	6
Leis	14
Portarias	22
Diretoria de Educação, Cultura e Esportes	38
Bolsa de Estudo	38
Licitações e Contratos	42
Aviso de Licitação	42
Avisos	44
Extrato de Adjudicação/Homologação	45
Ratificação	47

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara do Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3331-2220

Celular:

E-mail: camaraguaira@gmail.com

Rua 16,, nº nº 1.245 - Bairro Maraca - CEP: 14790-000

Guairá - SP

Site: <http://www.camaraguaira.com.br/>

Departamento de Esgoto e Água de Guairá

CNPJ: 48.344.022/0001-03

Telefone: (17) 3330-1500

Celular:

E-mail: compras3@deagua.com.br

Rua 12, nº 315 - Centro - CEP: 14790-000

Guairá - SP

Site: www.deagua.com.br

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guairá

CNPJ: 07.253.706/0001-04

Telefone: (17) 3331-2217/(17) 3331-5269

Celular:

E-mail: guairaprev@guaira.sp.gov.br

Avenida 21, nº 450 - Centro - CEP: 14790-000

Guairá - SP - SP

Site: www.guairaprev.com

Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3332-5120

Celular:

E-mail: diariooficial@guaira.sp.gov.br

Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá - CEP: 14790-000

Guairá - SP

Site: www.guaira.sp.gov.br



Câmara do Município de Guaíra

Poder Legislativo

Resolução



RESOLUÇÃO Nº 148, de 23 de março de 2.023.

Reajusta o valor do Auxílio Alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Guaíra e dá outras providências.

O VEREADOR STEFANIO BONVINO STAFUZZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA – RESOLVE:

Art. 1º Fica reajustado o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores municipais ativos da Câmara Municipal de Guaíra, passando de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais) para R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º O reajuste concedido por esta lei corresponde ao acúmulo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre março de 2022 a fevereiro de 2023 e ganho real.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaíra, 23 de março de 2.023.

STEFANIO BONVINO STAFUZZA

PRESIDENTE

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO

1º SECRETÁRIO DA MESA

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Guaíra, na data supra.

RICARDO LELIS LOPES

SECRETÁRIO



Município de Guará

3º Setor - Organizações da Sociedade Civil

Comunicado

Município de Guará/SP - referente ao **Processo de Apuração de Responsabilidade nº 13/2023**. Objeto: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Fica a entidade, já qualificada nos autos, notificada para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, justificativa acerca da inexecução do Termo de Colaboração nº 06/2022 podendo sofrer as sanções previstas nos termos do Art. 73. “Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica”. Guará/SP, 24 de março de 2023. Hugo Garcia Fabiano – Chefe de Departamento de Parcerias com o Terceiro Setor.



Município de Guairá

Conselhos Municipais

Resoluções



*CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2098 DE 05/08/2004
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 005/2023

Dispõe sobre a aprovação pelo Conselho CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de prorrogação de prazo de 60(sessenta) dias da data desta para finalização do projeto Parque e Academia Adaptados com apresentação de plano de trabalho de projeto pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guairá – SP do processo nº122/2021 para o FMDCA .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guairá –SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Municipal 3131 de 27 de fevereiro de 2023 .

Considerando Reunião Ordinária que ocorreu em 09/03/2023,

RESOLVE:

Art.1 - Aprovar prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias da data desta para a OSC APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guairá – SP do processo nº122/2021 para o FMDCA, em atendimento a seu ofício de nº067/2023 datado de 06 de março de 2023 .

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guairá, 09 de março de 2023.

Sandra Regina Guilherme Barros
Presidente CMDCA





Município de Guairá

Conselhos Municipais

Resoluções



*CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2098 DE 05/08/2004
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 006/2023

**Dispõe sobre a composição de
Comissões de trabalho de Avaliação e
Monitoramento .**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guairá –SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Municipal 3.131 de 27/03/2023.

Considerando reunião ordinária que ocorreu em 09/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a alteração do decreto 6541 de 18 de novembro de 2022 referente a composição da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Guairá/SP, que acompanha e monitorará a execução do projeto da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guairá - SP do processo 122/2021 do edital de chamamento público nº78 /2021 termo de fomento nº12/2022 do FMDCA , conforme segue:

- Marcia Matsumoto Gonçalves
- Sandra Regina Guilherme Barros
- Henrique Ferreira Roldão

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guairá, 09 de março de 2023.

Sandra Regina Guilherme Barros
Presidente CMDCA



**CASA DA
CIDADANIA**
O FUTURO DA CIDADE DECIDIDO POR TODOS

casadacidadnaiaguaira@hotmail.com



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



DECRETO 6681, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$71.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 08 01	ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.122.0013.2077.0000	Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29.000,00	
01	TESOURO		
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

01 08 01	ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.122.0013.2077.0000	Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	42.000,00	
01	TESOURO		
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 42.000,00

Anulação:

01 08 01	ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.122.0013.2077.0000	Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	-19.000,00	
01	TESOURO		
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

08.122.0013.2077.0000	Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-10.000,00	
01	TESOURO		
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Anulação (-) -29.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 20 de março de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 1786
Ano 2023
Página 7 de 48

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 24 de Março de 2023



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO Nº 6682, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Altera o Decreto Municipal nº 6635/2023 e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 6635 de 06 de fevereiro de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)
b) Diretoria da Educação
Titular: Simone Sampaio
Suplente: Lívea de Freitas Garcia
(…)”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 23 de março de 2023.

Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO 6683 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Nomeia Comissão de Julgamento e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída por **Rogério Pereira de Souza, Amanda Miguel de Lima e Luciene Flávio dos Reis**, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Julgamento, referente ao Processo nº 53/2023, Dispensa de Chamamento Público nº 27/2023, Termo de Fomento nº 01/2023, pelo prazo que este vigorar, tendo como objeto a complementação de recursos para o custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial realizados na Santa Casa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 5034/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único - Fica concedida, gratificação temporária, que não se incorporará para nenhum efeito legal, no percentual de 20 % a Presidente da Comissão, e no percentual de 15% aos membros da mesma, com fundamento no art. 108, I e II da Lei Municipal 2.040/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Município de Guairá, 23 de março de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Decretos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO Nº 6684, DE 23 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a intervenção administrativa pela Administração Municipal junto à A.L.G., e dá outras providências.”

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESCULPIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ADUZINDO;

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal, artigo 3º da Lei 8.069/90 – ECA;

CONSIDERANDO a r. decisão judicial proferidas nos autos – expediente nº 02/22: “DETERMINO que o Município de Guairá baixa imediata INTERVENÇÃO (...)

CONSIDERANDO que em 20 de março de 2023, foi assinado entre a Prefeitura Municipal de Guairá e o Ministério Público do Estado de São Paulo, TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, estabelecendo as irregularidades encontradas (...)

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município frente ao (...)

CONSIDERANDO que a (...)

CONSIDERANDO a renúncia (...)

CONSIDERANDO que tal conjuntura impõe ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada, por parte do Poder Público Municipal de Guairá, a imediata intervenção, na A.L.G., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de associação de fins não econômicos, beneficentes e filantrópicos, com sede à Rua (...), neste Município, mediante a ocupação temporária de seu prédio e a utilização de seus bens móveis, imóveis e serviços inerentes ao perfeito funcionamento de seus fins estatutários.

Parágrafo único: A intervenção do Poder Público Municipal tem por objetivo o cumprimento da r. decisão proferida – expediente nº 02/12 e Termo de Ajustamento de Conduta, aplicando-se com às medidas imprescindíveis:

- a) A ampliação de forma imediata (...);

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá. Guairá-SP. CEP: 14.790-000. Fone: (017) 3332-5100



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



- b) A contratação (...);
- c) A contratação (...);
- d) Alteração da escala de trabalho (...);
- e) Formação do (...);
- f) Atuação ativa do município (...);
- g) Participação de todas políticas públicas (...)
- h) Melhora na comunicação (...);
- i) Estrita observância (...);
- j) Elaboração (...);
- k) A elaboração de plano (...);
- l) As devidas providências para inclusão no mercado de trabalho (...);
- m) A contratação de empresa (...);
- n) Providenciar dois cursos (...);
- o) Adoção de ações periódicas e longitudinais de apoio (...);
- p) Atenção à saúde física (...);
- q) Reordenamento (...);
- r) Em sendo instituído (...);
- s) Que seja respeitada (...);
- t) Que os (...);
- u) Atuação de todos os atores (...);

Art. 2º - Fica afastada a atual Diretoria da A.L.G., conforme renúncia protocolada por A.P.G.V., M.A.V., E. da S.B, A.A.P.M., A.L.C.P.M., C.B. V. de C. e T.R. de C., no dia 23/03/2023.

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá. Guairá-SP. CEP: 14.790-000. Fone: (017) 3332-5100



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



Art. 3º - A intervenção do Poder Público Municipal vigorará por **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Fica nomeado como **Interventora** a servidora pública municipal **Gracia Regina dos Santos Casado de Lima**, que terá no exercício de suas atribuições, a prática de todo e qualquer ato inerente à administração da A.L.G, e, ainda:

- I. Representar a A.L.G. administrativa e judicialmente, cabendo a tomada de decisões gerenciais visando a excelência na gestão da entidade, em especial objetivando a melhoria no atendimento de seus atendidos e o integral cumprimento das suas obrigações legais, contratuais assim como de suas finalidades estatutárias e precípuas;
- II. Requisitar, contratar e conveniar com serviços indispensáveis e/ou necessários ao cumprimento de sua missão junto aos órgãos públicos municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo;
- III. Gerir os recursos destinados à A.L.G., podendo, para tanto, abrir e fechar contas bancárias se necessário, bem como movimentar as existentes;
- IV. Gerenciar toda a administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços da A.L.G.;
- V. Verificar e adotar as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica, financeira, assim como as eventualmente não especificadas neste Decreto, necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da A.L.G.

Art. 5º - A Interventora deverá remeter ao Poder Judiciário relatórios sobre a intervenção, bem como informar sobre elementos e situações de relevo para a intervenção;

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 7º - Ficam revogados os Decretos 6573/2022; 6584/2022 e 6662/2023.

Art. 8º - Para preservar o interesse público na presente investigação e os direitos constitucionais determino, desde já, o sigilo do nome dos servidores públicos, publicando-se apenas as iniciais de eventuais ex-servidores e servidores referidos.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá. Guairá-SP. CEP: 14.790-000. Fone: (017) 3332-5100



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



Município de Guairá, 23 de março de 2023.

Antônio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Publicada e registrada no Departamento de Atos Normativo da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá. Guairá-SP. CEP: 14.790-000. Fone: (017) 3332-5100



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Leis



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3135 DE 22 DE MARÇO DE 2023

“Declara de Utilidade Pública o
INSTITUTO MENINOS DE OURO.”

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal o **INSTITUTO MENINOS DE OURO**, associação sem fins lucrativos, com sede em Guairá, tendo como finalidade principal a atividade esportiva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 22 de março de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Leis



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br
secretaria@guaيرا.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3136 DE 23 DE MARÇO DE 2023

“Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, Fundo Municipal de Previdência e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e dá outras providências.”

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Ficam reajustados em 10,00% (dez por cento) os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, Fundo Municipal de Previdência e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, fixados pela Lei Complementar Municipal n.º 3054 de 18 de março de 2022, de acordo com Art. 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º - O reajuste concedido por esta Lei corresponde ao acúmulo de 5,60% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre Março de 2022 a Fevereiro de 2023 e 4,4% de ganho real.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 01 de Março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 23 de março de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Leis

Aumento 10%

REFERENCIA 1 - PROFESSOR 22H

	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	3.039,44	3.100,19	3.162,12	3.225,45	3.289,87	3.355,69	3.422,80	3.491,32	3.561,10	3.632,35	3.704,94	3.779,15	3.854,63	3.931,80
II	3.252,20	3.317,20	3.383,47	3.451,22	3.520,17	3.590,59	3.662,39	3.735,72	3.810,38	3.886,61	3.964,29	4.043,69	4.124,46	4.207,02
III	3.349,77	3.416,71	3.484,97	3.554,76	3.625,77	3.698,30	3.772,27	3.847,79	3.924,69	4.003,21	4.083,22	4.165,00	4.248,19	4.333,23
IV	3.450,26	3.519,22	3.589,53	3.661,40	3.734,55	3.809,26	3.885,43	3.963,22	4.042,43	4.123,31	4.205,72	4.289,96	4.375,64	4.463,24
V	3.553,76	3.624,79	3.697,20	3.771,26	3.846,57	3.923,54	4.001,99	4.082,12	4.163,71	4.247,01	4.331,89	4.418,65	4.506,90	4.597,12

REFERENCIA 1 - PROFESSOR 28H

	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	3.866,92	3.944,32	4.023,12	4.103,61	4.185,64	4.269,32	4.354,78	4.441,88	4.530,75	4.621,36	4.713,74	4.808,01	4.904,24	5.002,30
II	4.137,60	4.220,42	4.304,73	4.390,87	4.478,64	4.568,18	4.659,61	4.752,82	4.847,90	4.944,86	5.043,71	5.144,58	5.247,54	5.352,47
III	4.261,72	4.347,03	4.433,88	4.522,59	4.613,00	4.705,22	4.799,40	4.895,40	4.993,33	5.093,21	5.195,01	5.298,91	5.404,97	5.513,03
IV	4.389,58	4.477,44	4.566,89	4.658,26	4.751,39	4.846,38	4.943,38	5.042,26	5.143,14	5.245,99	5.350,87	5.457,88	5.567,11	5.678,43
V	4.521,26	4.611,77	4.703,90	4.798,02	4.893,93	4.991,77	5.091,68	5.193,53	5.297,43	5.403,38	5.511,39	5.621,61	5.734,13	5.848,78

REFERENCIA 2 - PROFESSOR 22 H

	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	3.252,20	3.317,20	3.383,47	3.451,22	3.520,17	3.590,59	3.662,39	3.735,72	3.810,38	3.886,61	3.964,29	4.043,69	4.124,46	4.207,02
II	3.349,77	3.416,71	3.484,97	3.554,76	3.625,77	3.698,30	3.772,27	3.847,79	3.924,69	4.003,21	4.083,22	4.165,00	4.248,19	4.333,23
III	3.450,26	3.519,22	3.589,53	3.661,40	3.734,55	3.809,26	3.885,43	3.963,22	4.042,43	4.123,31	4.205,72	4.289,96	4.375,64	4.463,24
IV	3.553,76	3.624,79	3.697,20	3.771,26	3.846,57	3.923,54	4.001,99	4.082,12	4.163,71	4.247,01	4.331,89	4.418,65	4.506,90	4.597,12

REFERENCIA 2 - PROFESSOR 28H

	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	4.137,60	4.220,42	4.304,73	4.390,87	4.478,64	4.568,18	4.659,61	4.752,82	4.847,90	4.944,86	5.043,71	5.144,58	5.247,54	5.352,47
II	4.261,72	4.347,03	4.433,88	4.522,59	4.612,24	4.705,18	4.799,40	4.895,40	4.993,33	5.093,21	5.195,01	5.298,91	5.404,97	5.513,03
III	4.389,58	4.477,44	4.566,89	4.658,26	4.751,39	4.846,38	4.943,38	5.042,26	5.143,14	5.245,99	5.350,87	5.457,88	5.567,11	5.678,43
IV	4.521,26	4.611,77	4.703,90	4.798,02	4.893,93	4.991,77	5.091,68	5.193,53	5.297,43	5.403,38	5.511,39	5.621,61	5.734,13	5.848,78

REFERENCIA 3 - PROFESSOR 30H

	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	5.414,72	5.523,00	5.633,44	5.746,16	5.861,11	5.978,28	6.097,83	6.219,83	6.344,22	6.471,06	6.600,54	6.732,51	6.867,14	7.004,48
II	5.577,16	5.688,69	5.802,44	5.918,54	6.036,95	6.157,63	6.280,76	6.406,43	6.534,55	6.665,18	6.798,55	6.934,48	7.073,16	7.214,61
III	5.744,48	5.859,35	5.976,52	6.096,10	6.218,06	6.342,36	6.469,18	6.598,62	6.730,58	6.865,14	7.002,52	7.142,52	7.285,35	7.431,05
IV	5.916,81	6.035,14	6.155,81	6.278,98	6.404,59	6.532,62	6.663,26	6.796,58	6.932,49	7.071,10	7.212,59	7.356,80	7.503,92	7.653,98



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 1786
Ano 2023
Página 17 de 48

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 24 de Março de 2023

mar/23
O
4.010,39
4.291,12
4.419,85
4.552,44
4.689,03

mar/23
O
5.102,33
5.459,49
5.623,28
5.791,97
5.965,73

mar/23
O
4.291,12
4.419,85
4.552,44
4.689,03

mar/23
O
5.459,49
5.623,28
5.791,97
5.965,73

mar/23
O
7.144,58
7.358,92
7.579,69
7.807,07





Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Leis



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3137 DE 23 DE MARÇO DE 2023

“Reajusta o valor do Auxílio Alimentação e dá outras providências.”

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica reajustado em 21,2%, o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores municipais ativos, passando de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - O reajuste concedido por esta Lei corresponde ao acúmulo de 5,60% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre Março de 2022 a Fevereiro de 2023 e 15,6% de ganho real.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 01 de Março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 23 de março de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Leis

Aumento 10%

PADRÃO	NIVEL	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23
		A	B	C	D	E
23	I	13.873,85	14.151,31	14.434,35	14.723,02	15.017,46
	II	15.317,82	15.624,17	15.936,63	16.255,35	16.580,46
	III	16.912,05	17.250,30	17.595,30	17.947,21	18.306,14

22	I	10.788,92	11.004,72	11.224,81	11.449,30	11.678,28
	II	11.911,83	12.150,08	12.393,04	12.640,90	12.893,73
	III	13.151,60	13.414,63	13.682,92	13.956,57	14.235,69

21	I	9.932,67	10.131,32	10.333,79	10.540,61	10.751,41
	II	10.966,47	11.185,78	11.409,48	11.637,66	11.870,41
	III	12.107,82	12.349,97	12.597,68	12.848,90	13.105,87

20	I	6.936,91	7.075,78	7.217,17	7.361,53	7.508,76
	II	7.658,96	7.812,16	7.968,45	8.127,76	8.290,32
	III	8.456,17	8.625,20	8.797,77	8.973,73	9.153,15

19	I	5.414,72	5.523,00	5.633,44	5.746,16	5.861,11
	II	5.978,28	6.097,83	6.219,83	6.344,22	6.471,06
	III	6.600,54	6.732,51	6.867,14	7.004,48	7.144,58

18	I	4.561,60	4.652,82	4.745,95	4.840,89	4.937,65
	II	5.036,38	5.137,09	5.239,86	5.344,66	5.451,59
	III	5.560,66	5.671,82	5.785,24	5.900,97	6.018,92

17	I	3.866,92	3.944,32	4.023,12	4.103,61	4.185,64
	II	4.269,32	4.354,78	4.441,88	4.530,75	4.621,36
	III	4.713,74	4.808,01	4.904,24	5.002,30	5.102,33

16	I	3.575,78	3.647,26	3.720,18	3.794,61	3.870,48
	II	3.947,91	4.026,87	4.107,42	4.189,58	4.273,31
	III	4.358,73	4.445,99	4.534,92	4.625,57	4.718,15

15	I	3.248,85	3.313,84	3.380,02	3.447,67	3.516,65
	II	3.586,96	3.658,78	3.731,85	3.806,55	3.882,61
	III	3.960,32	4.039,47	4.120,29	4.202,72	4.286,73

14	I	3.039,44	3.100,19	3.162,12	3.225,45	3.289,87
	II	3.355,69	3.422,80	3.491,32	3.561,10	3.632,35
	III	3.704,94	3.779,15	3.854,63	3.931,80	4.010,39

13	I	2.763,54	2.818,81	2.875,18	2.932,64	2.991,40
	II	3.051,19	3.112,17	3.174,44	3.237,91	3.302,71
	III	3.368,78	3.436,12	3.504,86	3.574,94	3.646,49



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 1786
Ano 2023
Página 20 de 48

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 24 de Março de 2023

12	I	2.692,07	2.745,88	2.800,76	2.856,84	2.913,91
	II	2.972,19	3.031,69	3.092,29	3.154,09	3.217,20
	III	3.281,57	3.347,19	3.414,08	3.482,46	3.552,01

11	I	2.605,22	2.657,27	2.710,40	2.764,68	2.819,87
	II	2.876,33	2.933,88	2.992,56	3.052,42	3.113,42
	III	3.175,67	3.239,21	3.304,02	3.370,14	3.437,45

10	I	2.554,06	2.605,22	2.657,27	2.710,40	2.764,68
	II	2.819,87	2.876,33	2.933,88	2.992,56	3.052,42
	III	3.113,42	3.175,69	3.239,21	3.304,02	3.370,14

9	I	2.508,17	2.558,35	2.609,49	2.661,64	2.714,89
	II	2.769,15	2.824,61	2.881,00	2.938,67	2.997,46
	III	3.057,40	3.118,55	3.181,01	3.244,59	3.309,37

8	I	2.288,45	2.334,25	2.380,89	2.428,53	2.477,06
	II	2.526,69	2.577,22	2.628,71	2.681,28	2.734,99
	III	2.789,68	2.845,43	2.902,33	2.960,32	3.019,61

7	I	2.099,53	2.141,52	2.184,29	2.228,08	2.272,55
	II	2.318,00	2.364,36	2.411,65	2.459,88	2.509,03
	III	2.559,23	2.610,43	2.662,67	2.715,90	2.770,27

6	I	1.946,22	1.985,18	2.024,90	2.065,40	2.106,66
	II	2.148,74	2.191,76	2.235,65	2.280,34	2.325,97
	III	2.372,48	2.419,95	2.468,29	2.517,63	2.568,04

5	I	1.910,50	1.948,71	1.987,69	2.027,39	2.067,98
	II	2.109,30	2.151,46	2.194,53	2.238,42	2.283,25
	III	2.328,87	2.375,38	2.422,93	2.471,47	2.520,93

4	I	1.838,98	1.875,75	1.913,19	1.951,49	1.990,59
	II	2.030,49	2.070,99	2.112,36	2.154,64	2.197,71
	III	2.241,73	2.286,53	2.332,29	2.378,88	2.426,41

3	I	1.721,51	1.755,87	1.790,96	1.826,85	1.863,31
	II	1.900,66	1.938,66	1.977,41	2.016,92	2.057,28
	III	2.098,47	2.140,43	2.183,20	2.226,92	2.271,36

PADRÃO	mar/23
CC	11.645,20
CCI	8.811,64
CCII	7.967,93
CCIII	6.216,50

mar/23	mar/23	mar/23	mar/23	mar/23
--------	--------	--------	--------	--------



PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG	I	11.131,44	11.354,07	11.581,15	11.812,76	12.049,01
	II	12.289,98	12.535,78	12.786,49	13.042,20	13.303,06
	III	13.569,10	13.840,48	14.117,26	14.399,61	14.687,59

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG1	I	10.275,18	10.480,68	10.690,29	10.904,10	11.122,15
	II	11.344,60	11.571,47	11.802,88	12.038,95	12.279,70
	III	12.525,31	12.775,78	13.031,30	13.291,91	13.557,74

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG2	I	6.319,24	6.445,61	6.574,52	6.706,02	6.840,12
	II	6.976,91	7.116,45	7.258,60	7.403,78	7.551,82
	III	7.702,84	7.856,90	8.014,02	8.174,30	8.337,77

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG3	I	5.291,71	5.397,55	5.505,50	5.615,59	5.727,91
	II	5.842,47	5.959,30	6.078,46	6.200,03	6.323,99
	III	6.450,48	6.579,49	6.711,05	6.845,27	6.982,15

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG4	I	4.281,32	4.366,96	4.454,28	4.543,37	4.634,24
	II	4.726,91	4.821,46	4.917,85	5.016,23	5.116,52
	III	5.218,83	5.323,20	5.429,68	5.538,28	5.649,01



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 12.528, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

“Concede gratificação temporária ao servidor Richard Antonio Amorim, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 108, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2040/02 E SUAS ALTERAÇÕES, E:

- Considerando o Decreto nº 6673 de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida gratificação na razão de 50%, ao servidor **Richard Antonio Amorim**, Padrão 09, Nível IA, para realizar as atividades descritas no artigo 3º do referido Decreto, durante o período de 27/03/2023 a 31/12/2024, sem prejuízo do cumprimento e jornada regular do cargo de origem, nos termos do inciso “IV”, do artigo 108, da Lei Complementar Municipal 2040/2002 e suas alterações.

Parágrafo único - Esta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e o interesse público do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 22 de março de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathalia Pousa Correa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 12.529, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

“Regulariza a readaptação do servidor em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos do § 13 do artigo 37 da CF/1988 e da Lei Complementar Municipal nº 2040/2002 e suas alterações, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NO ART. 23 E SEQUINTE DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2040/2002 E SUAS ALTERAÇÕES E:

- Considerando a readaptação de acordo com o laudo médico;
- Considerando compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade, do cargo de Agente de Atendimento e Administração, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3119/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regularizada a readaptação do servidor, **LUIZ GUILHERME MOREIRA ALVES**, Agente de Campo, Padrão 09, Nível IIIE – da Diretoria Municipal da Saúde, para efetuar as funções atribuídas ao cargo de **Agente de Atendimento e Administração**, com lotação na Diretoria Municipal de Saúde, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, nos termos do § 13 do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 2040/2002 e suas alterações.

Parágrafo único – A readaptação na função se dá por motivo de incapacidade laboral do servidor no cargo de origem, conforme atestado/laudo médico.

Art. 2º - A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 31/01/2023 a 29/07/2023, podendo ser revisto em caso de prorrogação por atestado/laudo médico.

Parágrafo único - O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido por atestado/laudo médico.

Art. 3º - O servidor deverá comprovar, ao final do prazo, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado/laudo médico válido, sob condição de retorno às funções de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 1786
Ano 2023
Página 24 de 48

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 24 de Março de 2023



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Município de Guairá, 22 de março de 2023.

Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos

Página 2 de 2



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 12.530, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

“Concede adicional por tempo de serviço a servidora Vanessa Ribeiro Bofi Sarri, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - A servidora **Vanessa Ribeiro Bofi Sarri**, Professora de Ensino Infantil, 22h, R1, Nível IIIB – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 10/02/2011, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 10/02/2016 a 16/09/2022 conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 22 de março de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathalia Pousa Correa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 12.531, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

“Concede Licença Prêmio ao servidor que especifica”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 90 DA LEI MUNICIPAL 2040/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º - Ao servidor **Letieri Cristina Monteiro**, Auxiliar de Enfermagem, Padrão 13, Nível IIID - da Diretoria Municipal da Saúde, conceder licença-prêmio correspondente ao quinquênio de 01/07/2012 a 30/06/2017, que serão gozados no período de 27/03/2023 a 25/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 22 de março de 2023.

Silva Junior

Antonio Manoel da

Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 12.532, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

“Concede gratificação por graduação em nível superior ao servidor que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - A servidora, **Suzel Cristina Pereira Gomes**, Agente de Atendimento e Administração, Padrão 05, Nível IIIA, designada na função gratificada de Assessor de Assistência e Fornecimento Ordens Judiciais, Padrão FG4, Nível IIIA – da Diretoria Municipal da Saúde, conceder gratificação de 2%, por graduação em nível superior, conforme Inciso I, § 1º do art. 190 da LCM nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 22 de março de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 12.533, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Designa Gestora de Parceria do Processo 53/2023, Dispensa de Chamamento Público nº 27/2023 e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ART. 2º DA LEI 13.019/2014, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Tainara Cristina Valeriano, Enfermeira, Padrão 19, Nível IIC – da Diretoria Municipal da Saúde, como gestora de parceria do Termo de Fomento nº 01/2023, referente a Dispensa de Chamamento Público nº 27/2023, Processo nº 53/2023, pelo prazo que este vigorar, tendo como objeto a complementação de recursos para o custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial realizados na Santa Casa.

Parágrafo Único. A presente designação não constitui direito a nenhum tipo de gratificação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 23 de março de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 12.534 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Concede Aposentadoria por tempo de contribuição a DONIZETE SILVA DE JESUS”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a partir de 23/03/2023, aposentadoria por tempo de contribuição ao Sr. Donizete Silva de Jesus, CPF nº 056.***.***-77, matrícula 303, Guarda Civil Municipal - P. 12 Nível III-E, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Guairá, com fundamento Art. 4º, §9º, Art. 36, II, da EC 103/2019, e artigo 43-A da LOM n.º 2115 de 26/11/2004, c/c com o Art. 3º da Emenda Constitucional 47 de 05/07/2005.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 23 de março de 2023.

Silva Junior

Antonio Manoel da

Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathalia Pousa Correa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 12.535, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Concede Férias Regulamentares aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 59 DA LEI MUNICIPAL 2040/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º - A servidora **Angelica Costa de Castro Sousa**, Agente de serviços gerais, Padrão 03, Nível IIIE – da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/05/2022, que serão gozados no período de 27/03/2023 a 15/04/2023.

Art. 2º A servidora **Cleziane Batista Sedraz**, Agente de Atendimento e Administração, Padrão 05, Nível IA – da Diretoria Municipal de Saúde, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, que serão gozados no período de 27/03/2023 a 15/04/2023.

Art. 3º Ao servidor **Jorge Doniseti Pereira**, Motorista, Padrão 10, Nível IIIE – da Diretoria Municipal de Saúde, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 a 01/06/2019, que serão gozados no período de 27/03/2023 a 15/04/2023.

Art. 4º Ao servidor **Luciano Carlos da Silva**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIE – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, que serão gozados no período de 27/03/2023 a 15/04/2023.

Art. 5º A servidora **Roseli Jaculi Silveira da Silva**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIE – Da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/05/2022, que serão gozados no período de 27/03/2023 a 15/04/2023.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 23 de março de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 1786
Ano 2023
Página 31 de 48

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 24 de Março de 2023



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathalia Pousa Correa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos

Página 2 de 2



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº12.536, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Regulariza adicional de tempo de serviço já concedido ao servidor que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica regularizado o adicional de tempo de serviço de 5% já concedido a servidora **Aline Cristina Galanti**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível IIC – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 13/02/2012, ao quinquênio compreendido entre as datas de 24/01/2016 a 23/01/2021, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 4º da Portaria 11.767/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 23 de março de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 12.537, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Concede licença gestante a Naiara de Lourdes do Nascimento, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Naiara de Lourdes do Nascimento**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível ID, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, no período de 20/03/2023 a 15/09/2023, nos termos do Art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 2337/2008.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 23 de março de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathalia Pousa Correa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 12.538, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

- **CONSIDERANDO** a r. decisão proferidas nos autos – expediente nº 02/22: “(...)”.
- **CONSIDERANDO** o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA assinado entre a Prefeitura Municipal de Guaíra e o Ministério Público do Estado de São Paulo (...).

Este chefe Executivo Municipal, **RESOLVE E DETERMINA:**

Art. 1º - A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no artigo: “art. 129 – São deveres do funcionário, entre outros condizentes com sua condição”, s.m.j., especificamente no “inciso III – desempenhar com zelo os trabalhos de que for incumbido; X – atender prontamente, a requisições de papeis, documentos, informações ou providencias que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias ou administrativas, para defesa do Município em juízo”; da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, para apuração de suposta violação do dever funcional praticado pelo servidor M.A.B. de O.G.; estando sujeitos às penalidades previstas no artigo 137, Incisos: I (advertência), II (repreensão), III (multa), IV (suspensão), V (demissão), com aplicação dos Artigos 138 a 144, 147, 148, 150, 151, 152, 159 a 178, todos da LCM nº 2.040/2002.

Art. 2º - Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores municipais: **Patricia Fernanda Dimas Zendron, Franciene Lucas e João Luis Antoneli** sob a presidência da primeira.

Art. 3º - A comissão terá competência para ouvir testemunhas, requisitar documentos, colher provas, fazendo a instrução processual e o relatório final, presidir audiências, efetuar citações, intimações e/ou notificações, praticando outros atos para cumprir ao fim pelo quais nomeados, garantindo sempre o direito constitucional de amplitude de defesa e contraditório, devendo as partes ser notificadas/citadas para todos os fins e efeitos de direito, inclusive para apresentar defesa escrita ou oral, indicar provas em favor de sua defesa, podendo comparecer acompanhado de advogado, sob pena de nomeação de defensor dativo, tudo sob pena de confissão e revelia.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Art. 5º - Para preservar o interesse público na presente investigação e os direitos constitucionais determino, desde já, o sigilo do nome dos servidores públicos, publicando-se apenas as iniciais de eventuais ex-servidores e servidores referidos.

Art. 6º - O prazo de conclusão do presente processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do funcionário acusado, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração.

Art. 7º - Findado a apuração dos fatos, deverá a Comissão nomeada emitir Relatório e encaminhar o Processo Administrativo para apreciação do Prefeito do Município de Guaíra, autoridade competente para proferir a decisão final.

Art. 8º - Fica concedida aos membros da comissão processante a gratificação temporária, que não se incorporará para nenhum efeito legal, no percentual de 20% ao Presidente da Comissão e no percentual de 15% aos membros da mesma, do início ao fim dos trabalhos do procedimento disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - Nos termos do artigo 219 do Código de Processo Civil, friso que a contagem de prazo em dias, computará somente os dias úteis.

Art. 10º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 24 de março de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento de Atos Normativos

Portarias



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ 48.344.014.0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
14790-000 - Avenida Gabriel Garcia Leal, 676
www.guaira.sp.gov.br
e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 12.539, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

“Determina a instauração de Sindicância e dá outras Providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

- **CONSIDERANDO** a r. decisão proferidas nos autos – expediente nº 02/22: “(...)”.
- **CONSIDERANDO** o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA assinado entre a Prefeitura Municipal de Guairá e o Ministério Público do Estado de São Paulo: “(...)”

RESOLVE e DETERMINA:

Art. 1º - A instauração de Sindicância, com fundamento no Artigo 153 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 2.040, de 17 de dezembro de 2002, e suas alterações, determinando a integral INVESTIGAÇÃO do fato mencionado, nomeando os servidores municipais: **Cleber Sander Ferreira, Ademilson Gonçalves da Silva e Sérgio Carreira Sampaio**, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão de SINDICÂNCIA, frente aos fatos comunicados pela representação acima descrita.

Art. 2º - A comissão terá competência para ouvir testemunhas, requisitar documentos e perícia, colher provas, fazendo a instrução processual e o relatório final, presidir audiências, efetuar citações, intimações e/ou notificações, praticando outros atos para cumprir ao fim, pelo qual foram nomeados, tendo competência inclusive para apurar outras irregularidades ainda não levantadas.

Parágrafo único. O presente processo não se limita a investigação relacionada aos servidores relacionados no preâmbulo, devendo a Comissão realizar todas as diligências necessárias para apuração de fatos análogos àqueles.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância deverá apurar a materialidade, possíveis autores e responsáveis, dano ao Erário Público, atos de Improbidade Administrativa e demais infrações legais.

Parágrafo único. Caso haja indícios de infração penal, deverá a Comissão, imediatamente, comunicar a Autoridade Policial competente, para apuração nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 4º - Para preservar o interesse público na presente investigação e os direitos constitucionais, determino desde já o sigilo da presente sindicância, publicando apenas as iniciais de eventuais envolvidos, estando o processo disponível em todo seu conteúdo para as Autoridades Policiais Competentes, Ministério Público do Estado de São Paulo, Poder



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ 48.344.014.0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
14790-000 - Avenida Gabriel Garcia Leal, 676
www.guaira.sp.gov.br
e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Judiciário, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Câmara Municipal de Guairá, para consulta.

Art. 5º - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 6º - O prazo de conclusão do presente processo de sindicância será de cento e vinte (120) dias, a contar da publicação da presente portaria, que só poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada (artigo 155, da LCM nº 2.040, de 17/12/2002 e suas alterações).

Art. 7º - Findado a apuração dos fatos, deverá a Comissão nomeada emitir Relatório Final e encaminhar o Processo Administrativo de Sindicância para apreciação do Prefeito do Município de Guairá, autoridade competente para proferir a decisão final.

Art. 8º - Nos termos do artigo 219, do Código de Processo Civil, friso que a contagem de prazo se computará somente os dias úteis.

Art. 9º - Fica concedida aos membros da comissão processante a gratificação temporária, que não se incorporará para nenhum efeito legal, no percentual de 20% ao Presidente da Comissão e no percentual de 15% aos membros da mesma, do início ao fim dos trabalhos do procedimento disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 24 de março de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Diretoria de Educação, Cultura e Esportes

Bolsa de Estudo



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua 8 nº. 1400 – Centro – Guaíra/SP - CEP: 14.790-000
Tel.: (17) 3331-6367 / 3331-8257
E-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com



A Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte informa a relação dos alunos contemplados com Bolsa de Estudos para o ano letivo de 2023.

Ressaltamos que todas as propostas foram analisadas em conjunto, e todas as decisões foram tomadas levando-se em conta o voto de todos os membros da Comissão Julgadora, e que **a apresentação do pedido de revisão será no período de 27 a 31 de março de 2023, e esse prazo não será prorrogado em hipótese alguma.**

AOS ALUNOS CONTEMPLADOS:

Comparecer à Diretoria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de 26/03 a 06/04/2023, das 8h às 12h e das 14h às 17h, para assinar o Termo de Adesão à Bolsa de Estudos.

Enviar cópia do boleto do mês de abril, devidamente pago, no prazo de 1º a 20 de abril, para o e-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com. O boleto deverá estar legível, assim como a autenticação mecânica (ou recibo), devendo ser possível distinguir o nome do aluno, vencimento, valor e nome da Faculdade. **Esse procedimento deverá ser feito em todos os meses, pelos alunos de faculdades que não possuem Convênio com a Prefeitura, entre os dias 1º e 20 de cada mês, exceto em dezembro, quando os recibos deverão ser enviados até o dia 10, devido ao fechamento anual da Contabilidade.**

No mês de janeiro não há pagamento de bolsa, somente renovação.

O pagamento será feito através de cartão de benefício, no Banco do Brasil, portanto, não há necessidade de abertura de conta, nem de enviar números de contas para a Diretoria. O pagamento da mensalidade de abril será pago no início do mês de maio, em data a ser definida e o cartão já estará disponível na agência do Banco do Brasil de Guaíra. De acordo com as normas do Banco, somente o aluno pode retirar o cartão; para isso, procurar a agência munido de documento pessoal com foto.

Os alunos da Uni-Facef, Unifafibe e UniBarretos receberão apenas o pagamento de abril no Banco do Brasil, a partir da mensalidade de maio o boleto já virá com o desconto da Bolsa.

Os alunos contemplados com a Bolsa de Estudos são:

Nº	Nome	Faculdade	Porcentagem
1	Alisson Fernandes	Unifran	20%
2	Amanda Yumi de Carvalho	Barão de Mauá	20%
3	Ana Carolina Alves Pereira dos Santos	FEB	20%
4	Ana Luiza de Almeida da Silva	FEB	20%
5	Anderson Gonçalves dos Santos	Fafibe	20%
6	Antônia Rozineide de Souza Celestino	Anhanguera	20%
7	Arthur Achite Peres	FEB	20%



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 1786
Ano 2023
Página 39 de 48

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 24 de Março de 2023



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua 8 nº. 1400 – Centro – Guairá/SP - CEP: 14.790-000
Tel.: (17) 3331-6367 / 3331-8257
E-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com



Nº	Nome	Faculdade	Porcentagem
8	Arthur Silva Rocha Ortigozo	FEB	20%
9	Beatriz Barbosa	Funepe	10%
10	Bianca Martins Rosa de Araújo	FEB	20%
11	Camilla Pereira Frujuelle	Fafibe	20%
12	Carlos Daniel Sturaro Junqueira	UFU	Ajuda de custo
13	Cauê Goulart Berigo Delefrate	Unifran	20%
14	Daniela da Silva Peres	UniBarretos	Ajuda de custo
15	Daniely Cristina da Silva Teixeira	Fafibe	20%
16	Diéssica da Silva Ortega	Fafibe	20%
17	Edivaldo Antônio de Souza Pereira Júnior	FEB	20%
18	Eduardo Ortigoso Benedito	FEB	20%
19	Eduardo Resende Gonçalves	FEB	20%
20	Ellen Vitória Frazão Silva	FEB	20%
21	Emanuel Kol da Silva	FEB	20%
22	Emanuela Stefani da Silva Ortega	FEB	20%
23	Emilaine Aparecida da Silva	Fafibe	20%
24	Felipe Rufini de Paula	Fafibe	20%
25	Francilene da Silva Santos	FEB	Ajuda de custo
26	Giulia Bruna de Melo	Fafibe	20%
27	Giulia Minúncio Ciriaco	FDF	20%
28	Guilherme de Paulo Carvalho	UFU	Ajuda de custo
29	Gustavo Beraldo Barbo	UENF	Ajuda de custo
30	Henry Takeshi de Sousa Nomura	FEB	20%
31	Isabella de Oliveira Garcia	Facef	20%
32	Isabella Franklin Gomes	Unesp	Ajuda de custo
33	Isadora Rodrigues da Silva	Unifran	20%
34	Isadora Saure de Lima	FEB	20%
35	João Aguitoni Neto	FDF	20%
36	João Paulo Jardim Vitalino	Fafibe	20%
37	João Victor Gondin Veranês	FEB	20%
38	Joice Evarini Pacheco	Unesp	Ajuda de custo
39	Júlia Lino Sousa	Uniube	10%
40	Júlia Oliveira Giorjutti	Fafibe	20%
41	Kaiky Augusto Ferreira Cruz	Fafibe	20%
42	Kailanny Moysés Higasiaraguti	Facisb	10%
43	Kaique Felix Nascimento	Fafibe	20%
44	Lariça Misael	Anhanguera	20%
45	Larissa Aparecida Mazzaron	FEB	20%



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 1786
Ano 2023
Página 40 de 48

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 24 de Março de 2023



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua 8 nº. 1400 – Centro – Guairá/SP - CEP: 14.790-000
Tel.: (17) 3331-6367 / 3331-8257
E-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com



Nº	Nome	Faculdade	Porcentagem
46	Larissa Felício Biscassi	FEB	20%
47	Laysa da Silva Mascarini	FEB	20%
48	Leiriane Sanches Cristino	FEB	20%
49	Leonardo Minúncio de Oliveira	Barão de Mauá	20%
50	Lívia Talarico Casagrande	Fafibe	20%
51	Lizandra dos Santos Pereira	FEB	20%
52	Lorena Dias Raimundo	Fafibe	20%
53	Luana Pontes Aguiar	UFTM	Ajuda de custo
54	Lucas Henrique Monteiro Alves	Unifran	20%
55	Lucas Leite dos Santos	Liceu Tec	20%
56	Luís Fabiano Gonçalves da Silva	Fafibe	20%
57	Marcelo Ferreira Morais Júnior	UniBarretos	20%
58	Márcia de Oliveira Gomes	Liceu Tec	20%
59	Maria Beatriz Mouraria Firmino	FEB	20%
60	Maria Fernanda de Paula Oliveira	Unesp	Ajuda de custo
61	Maria Fernanda Faleiros Silva	UFTM	Ajuda de custo
62	Maria Fernanda Paião Alves	FEB	Ajuda de custo
63	Maria Fernanda Ribeiro da Silva	Unifran	20%
64	Maria Gabriele Silva Pinto	Fafibe	20%
65	Maria Luiza de Almeida Moisés	Unaerp	20%
66	Maria Luiza Tavares Guedes	Fafibe	20%
67	Mariana da Costa Santos	UFTM	Ajuda de custo
68	Mateus Pereira Seppe	Unifran	20%
69	Matheus Moraes de Lima	Unifran	20%
70	Monise Zonotelo Silva	Unifran	20%
71	Otávio Albino da Silva	FEB	Ajuda de custo
72	Otávio de Sousa Silva	Fafibe	20%
73	Paulo Henrique Ferro Silva	Fafibe	20%
74	Paulo Henrique Hipólito de Oliveira	Unifran	20%
75	Paulo Henrique Lopes Rigo	FEB	20%
76	Pedro Henrique Rodrigues Ross	Unifran	20%
77	Rayani Vitalino da Silva	FEB	20%
78	Rayssa Alves Mendonça	UFU	Ajuda de custo
79	Ricardo dos Santos Teixeira	Anhanguera	20%
80	Sabrina Frankin Gomes	Fafibe	20%
81	Sarah Altivo Amorin	Fafibe	20%
82	Sophia Vitali de Oliveira Talarico	Unifev	10%
83	Stefânia Rodrigues Sugimoto	Estácio de Sá	10%



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 1786
Ano 2023
Página 41 de 48

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 24 de Março de 2023



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua 8 nº. 1400 – Centro – Guairá/SP - CEP: 14.790-000
Tel.: (17) 3331-6367 / 3331-8257
E-mail: secretaria.guaira.bolsas@gmail.com



Nº	Nome	Faculdade	Porcentagem
84	Sthefany Mikaely Procópio Barbosa	Unaerp	Ajuda de custo
85	Taís Evangelista Magno	FEB	20%
86	Vanessa Sandrielly da Silva	FEB	20%
87	Verônica Portela Aguiar	FDF	20%
88	Victor Brandão Lima	UniBarretos	20%
89	Victor Pereira dos Santos	FEB	20%
90	Vitória Luiza de Oliveira Ribeiro	Unifran	20%
91	Wagner Sousa Lima	FEB	20%
92	Wallace Marques de Paula	Fafibe	20%
93	Willian Saud Matos Miranda	Fafibe	20%
94	Yara de Assis Serafim	Unesp	Ajuda de custo
95	Yasmin Ferreira de Andrade	USP	Ajuda de custo
96	Ygor Alax Evangelista Coelho dos Santos	FEB	20%



Município de Guairá

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP - **AVISO DE LICITAÇÃO** - Pregão Eletrônico nº 105/2022; Processo nº 249/2022, Edital 155/2022. Objeto: **MANUTENÇÃO DE TROCADOR DE CALOR**, visando atender a **DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER**. Data de Entrega dos envelopes “Credenciamento”; “Abertura”; “Proposta” e “Documentação”; dos Envelopes **dia 10 (DEZ) de ABRIL de 2023** às 09h00, no prédio da Prefeitura situada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá, nesta cidade. DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 27 de MARÇO de 2023, das 08h às 16h no Depto. de Compras situado no mesmo endereço citado acima ou pelo site: www.guaira.sp.gov.br no link LICITAÇÕES (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>). Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5138. Guairá/SP, 24 de MARÇO de 2023. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR – Prefeito.



Município de Guará

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP - AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO - Pregão Presencial nº 01/2023; Processo nº 01/2023, Edital 01/2023. Objeto: **SERVIÇOS JURIDICOS**, visando atender a **DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO**. Data de Entrega dos envelopes “Credenciamento”; “Abertura”; “Proposta” e “Documentação”; dos Envelopes **dia 10 (dez) de abril de 2023** às 09h00, no prédio da Prefeitura situada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá, nesta cidade. DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 27 de março de 2023, das 08h às 16h no Depto. de Compras situado no mesmo endereço citado acima ou pelo site: www.guaira.sp.gov.br no link LICITAÇÕES (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>). Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5138. Guará/SP, 24 de março de 2023. CARLOS DONIZETE DE SOUZA VILELA – Presidente.



Município de Guará

Licitações e Contratos

Avisos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ERRATA:

Extrato de Ratificação de Dispensa nº 34, Processo nº 72, publicada no Diário Oficial do Município em 24/03/2023, onde se lê:

“(…)Contratada: BIG COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA - EIRELI(…)”

Leia-se:

“(…)Contratada: RP TECNOLOGIA EM SOFTWARE E INFORMAÇÃO LTDA(…)”

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guará



Município de Guairá

Licitações e Contratos

Extrato de Adjucação/Homologação

MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP – ERRATA - Pregão Eletrônico nº 71/2022; Processo nº 176/2022, Edital nº 103/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORME** adjudicando seus objetos como segue:
*Lote 02 à empresa onde lê-se EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 21.116.118/0001-50 lê-se DCN UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI CPF/CNPJ: 14.511.644/0001-59 no valor de R\$ 74.999,99; Guairá/SP, 24 de março de 2023 – ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR – Prefeito.



Município de Guará

Licitações e Contratos

Extrato de Adjucação/Homologação

MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP - Torna público que, transcorrido o prazo legal, considera-se **Adjudicado/Homologado** a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº03/2023, Processo nº12/2023, Edital nº04/2023; cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAL** - adjudicando seus objetos como seguem: itens: 11,15,30 à empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 65.817.900/0001-71 no valor total de R\$6.141,60; itens 2,36,51,54 à empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 43.295.831/0001-40 no valor total de R\$28.408,80; item 44 à empresa SERVIMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 44.463.156/0001-84 no valor de R\$2.462,40; itens: 3,10,13,20,23 à empresa FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.271.474/0001-82 no valor total de R\$3.896,40; itens 28,29,46 à empresa R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.851.958/0001-47 no valor total de R\$3.499,20; itens 12,27 à empresa FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - CNPJ: 08.231.724/0001-93 no valor total de R\$853,20; itens 14,32,37,50 à empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.123.417/0001-60 no valor total de R\$13.705,44; itens: 5,33,38,49 à empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46 no valor total de R\$17.625,60; itens: 7,8,9,16,17,18,22,31,34,35,42,43,45,47,48,53 à empresa M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 33.315.644/0001-28 no valor total de R\$15.876,80; item: 41 à empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 04.307.650/0015-30 no valor total de R\$422.334,00; itens: 4,52 à empresa MAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 21.608.296/0001-06 no valor total de R\$302,40; item: 1 à empresa DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.511.513/0001-16 no valor total de R\$1.260,00; item: 40 à empresa M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.735.524/0001-80 no valor total de R\$2.016,00. Guará/SP, 24 de março de 2022 – ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR – Prefeito.



Município de Guairá

Licitações e Contratos

Ratificação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO – Contratante: Munic. De Guairá/SP, Contratada: **SUELI APARECIDA MORAIS**; Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua 6, nº 1085, Bom Jesus, (CRAS III), no valor de R\$ 1.860,00 (hum mil, oitocentos e sessenta reais) por mês, por Modalidade de Dispensa nº 20/2023; Processo nº 36/2023. Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/detalhe/11662/plocacao-do-imovel-localizado-na-strongrua-6-n-1085-bairro-bom-jesus-cras-iiistrongp/>. Guairá/SP: 24 de março de 2023 – Antônio Manoel da Silva Junior - Prefeito Municipal.



Município de Guairá

Licitações e Contratos

Ratificação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – Contratante: Munic. De Guairá/SP, Contratadas: *AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.817.900/0001-71, no valor de R\$ 1.520,00 (hum mil, quinhentos e vinte reais); *DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, no valor de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais); *LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.228.695/0001-52, no valor de R\$ 725,28 (setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos); * MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, no valor de R\$ 1.240,00 (hum mil, duzentos e quarenta reais); *RIOMÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 35.578.077/0001-28, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); *DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, no valor de R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais); *PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.485.130/0001-03, no valor de R\$ 4.081,60 (quatro mil, oitenta e um reais e sessenta centavos); *PRÔ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, no valor de R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais), Objeto: Aquisição de Medicamentos Padronizados, por Modalidade de Dispensa: nº 29/2023; Processo: nº 30/2023. Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/detalhe/11663/pstrongaquisicao-denbspmedicamentosnbsppadronizadosstrongp/>. Guairá/SP: 24 de março de 2023 – Antonio Manoel da Silva Junior - Prefeito Municipal.